



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR
Nº 08/2016

Convênio que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, com sede à Praça – Manoel de Assis, nº - 271, centro, inscrito no CNPJ nº - 18.313.825/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONCEDENTE** e a **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS - MANTENEDORA DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM**, inscrito na CNPJ Nº 20.923.264/0001-24, associação de direito privado de atividade religiosa, educacional e de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal e municipal, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede na Rua Ricardo Marinho, nº 110, bairro São Geraldo (campus FAPAM), em Pará de Minas – MG, CEP nº 35.660-398, telefone 37-3237-2000, representada neste ato pelo seu presidente, Senhor José Cornélio de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Vicente da Silva, 148, Bairro Redentor, nesta cidade de Pará de Minas/MG sob o nº 442.990.366-20 e C.I. MG-2.961.989´-SSP/MG, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para concessão de estágios, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de estágios pela **CONCEDENTE** a alunos matriculados e frequentes na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008 e Lei Municipal nº 1.283/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio tem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, visando à integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- b) supervisionar o estágio de alunos;
- c) encaminhar o estagiário à **CONCEDENTE** para a realização do estágio;
- d) contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;
- e) intervir nos Termos de Compromissos a serem celebrados entre os alunos selecionados e a **CONCEDENTE**;
- f) informar a situação de matrícula dos alunos selecionados aos estágios, sempre que solicitada.

II - DA CONCEDENTE

- a) selecionar os candidatos a estágio mediante parâmetros por ela estabelecidos;
- b) conceder estágio aos alunos regularmente matriculados em todos os cursos de graduação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, previamente selecionados;
- c) proporcionar condições adequadas ao estagiário à execução de estágio;
- d) proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para a sua execução;



e) garantir aos supervisores credenciados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a realização de supervisão das atividades, se necessário;

f) prestar as informações que se fizerem necessárias sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, quando solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

CLAÚSULA QUARTA – DAS ÁREAS DE ESTÁGIOS

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** para o aproveitamento dos estagiários em atividades necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos, definidas no Termo de Compromisso a ser celebrado, obrigatoriamente com o estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será definida no Termo de Compromisso, sendo permitida a prorrogação do estágio até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada estágio será celebrado um termo de Compromisso de Estágio entre a **CONCEDENTE** e o aluno selecionado, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser elaborado de acordo com a legislação vigente e com as regras estipuladas neste Convênio, podendo o mesmo conter, ainda, outras disposições específicas pertinentes ao funcionamento de cada do estágio, desde que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DISCIPLINAR

O estagiário ficará subordinado ao regime disciplinar da **CONCEDENTE**, às normas deste Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado pela **CONCEDENTE** e pelo estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá, para qualquer fim de direito, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008.

§1º Fica a critério exclusivo da **CONCEDENTE** o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no **TERMO DE COMPROMISSO**, e cujo pagamento lhe será feito diretamente, sem qualquer intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§2º A importância referente à bolsa porventura paga, por não ter natureza salarial, não se enquadra no regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário, exceção feita à retenção do imposto de renda na fonte, quando devido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da assinatura, salvo em caso de denuncia por escrito por qualquer das partes, mediante um pré aviso de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Igaratinga, atendendo as normas legais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Igaratinga/MG, 05 de agosto de 2016.

Concedente - Município de Igaratinga
Fábio Alves Fonseca - Prefeito Municipal

José Cornélio de Oliveira
Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de
Pará de Minas - Mantenedora da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO nº 01/2016

Termo de Compromisso de Estágio de complementação educacional, não remunerado, sem vínculo empregatício, que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Rua – Manoel de Assis nº 272 – Centro – Igaratinga – MG, neste ato representado por Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-26, Prefeito Municipal, acima doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado, o(a) estudante **ANDRÊZA LORENA DE OLIVEIRA FERNANDES**, residente na Praça - Manuel de Assis, nº 02, apto. 201, bairro Centro, na cidade de Igaratinga no estado de Minas Gerais, matriculada no 1º período – do Curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, doravante denominada **ESTAGIÁRIA**, acordam e estabelecem entre si o presente compromisso de estágio, nos termos do convênio celebrado entre a Instituição Educacional e Concedente, ficando este vinculado ao referido CONVÊNIO em conformidade com a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA I – CABERÁ À UNIDADE CONCEDENTE:

Conceder à **ESTAGIÁRIA**, a oportunidade de receber nas dependências da **CONCEDENTE** treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de bom relacionamento humano.

I - Este Termo de Compromisso de Estágio não inclui qualquer obrigação por parte da **CONCEDENTE** de remuneração à **ESTAGIÁRIA**, porém, a título de ajuda de custo a **CONCEDENTE** oferecerá mensalmente, enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, uma BOLSA AUXÍLIO DE ESTUDOS no valor de R\$543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) à **ESTAGIÁRIA**.

II – Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a **CONCEDENTE**, designa Sr. Júlio César Ferreira da Silva como supervisor(a) do estágio para acompanhar as atividades da **ESTAGIÁRIA** na empresa, e demais relacionadas com o desenvolvimento de seu estágio;

III – A **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS - MANTENEDORA DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM** deverá fazer em favor da **ESTAGIÁRIA**, seguro contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante a vigência deste termo de compromisso.

IV – Assegurar à **ESTAGIÁRIA**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

V – Em qualquer hipótese de término ou rescisão deste Termo de Compromisso a **CONCEDENTE** se obriga a comunicar a **ESTAGIÁRIA** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por escrito, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.



CLÁUSULA II – CABERÁ AO(À) ESTAGIÁRIO(A):

I – Cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II – Cumprir fielmente o programa de estágio, comunicado a **CONCEDENTE**, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolvê-lo, quer tanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários de duração, fixados no presente termo de compromisso.

III – Elaborar e entregar a **CONCEDENTE E UNIDADE DE ENSINO**, a cada semestre, relatórios sobre as atividades de seu estágio na forma e padrões estabelecidos.

IV – Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da **CONCEDENTE** e/ou condições constantes do presente termo.

CLÁUSULA III – A jornada de atividades em estágio deverá ser compatibilizada com o horário escolar da **ESTAGIÁRIA** e com o horário da **CONCEDENTE**.

I – O estágio será desenvolvido no período de 08/08/2016 à 31/12/2016, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

II – Qualquer mudança em relação ao horário do estágio estabelecido no parágrafo 1º deverá ser resultado de prévio entendimento entre a **CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

III – As atividades a se desenvolverem durante o estágio constam da programação acordada entre as partes.

CLÁUSULA IV – A UNIDADE DE ENSINO designa a Sra Sônia Cristina Fagundes Malta coordenadora do curso de Direito como orientadora responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIA**.

CLÁUSULA V – Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, e artigo 6º do Decreto 87.497/82 o presente Termo de Compromisso de Estágio não gera **VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA**, para quaisquer das partes.

CLÁUSULA VI – Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I – A conclusão ou abandono do curso e a trancamento da matrícula;

II – O não cumprimento do conveniado neste termo de compromisso de Estágio;

III – A denúncia unilateral por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio formal encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a rescisão de comum acordo.

Parágrafo Único: na hipótese de denúncia unilateral ou de rescisão de comum acordo, a parte que promovê-la ou, no segundo caso, ambas as partes deverão comunicar, de imediato, por escrito a **UNIDADE DE ENSINO**.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VII – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida que surgir em decorrência do presente compromisso uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pará de Minas, 08 de agosto de 2016.

Concedente - Município de Igaratinga
Fábio Alves Fonseca - Prefeito Municipal

Andrêza Lorena de Oliveira Fernandes
Estagiária

José Cornélio de Oliveira
Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de
Pará de Minas - Mantenedora da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM

Sônia Cristina Fagundes Malta
Coordenadora do curso de Direito

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: